

ANEXO
AO BALANÇO
E DEMONSTRAÇÃO
DE RESULTADOS

1 - Identificação da entidade:

1.1 - Designação da entidade:

Associação Melhoramentos, Cultural, Desportiva, Protecção à Infância e Terceira Idade.

1.2 - Sede:

A instituição tem a sede em Vila Boa do Mondego.

1.3 - Natureza da Actividade:

A instituição tem como objectivos fomentar a cultura e o desporto e a protecção à infância e terceira idade, no presente exercício exerceu as valências de Lar e Apoio domiciliário.

1.4 - Designação da Empresa-mãe:

Não aplicável

1.5 - Sede da Empresa-mãe

Não aplicável

2 - Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras:

2.1 - Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras:

As presentes Demonstrações Financeiras foram elaboradas e preparadas seguindo os princípios contabilísticos em vigor de acordo com as normas que integram a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector não Lucrativo (NCRF-ESNL) aprovado pelo Decreto - Lei nº 36-A/2011, de 9 de março e restante legislação relacionada, nomeadamente a Portaria nº 106/2011 de 14 de Março, a Portaria nº 105/2011 de 14 de Março e o Aviso nº 6726-B/2011 de 14 de Março.

O exercício económico segue o ano civil e os valores estão expressos em euros.

2.2 - Indicação e justificação das disposições do ESNL que, em casos excepcionais, tenham sido derogadas e dos respectivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do activo, do passivo e dos resultados da entidade.

Não existem derrogações ao ESNL.

2.3 - Indicação e comentário das contas do balanço e das demonstrações dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior.

Não, o exercício corrente foi o primeiro a adoptar o ESNL, não são comparáveis os pressupostos subjacentes, os critérios de mensuração e as características qualitativas.

2.4 - Adopção pela primeira vez das NCRL - ESNL - Divulgação transitória.

Não existem situações susceptíveis de divulgação.

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large 'A' and other illegible marks.

3 - Principais políticas contabilísticas:

3.1 - Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras:

a) Activos Fixos Tangíveis

Os activos fixos tangíveis adquiridos antes e após 1 de Janeiro de 2010 encontram-se registados ao seu custo considerado, o qual corresponde ao seu custo de aquisição até àquela data e deduzidos das correspondentes depreciações.

Não foram registadas quaisquer perdas por imparidade.

Não foram determinados valores residuais para as diversas classes de activos fixos tangíveis.

As depreciações foram calculadas, após a data em que os bens entraram em funcionamento, pelo método da linha recta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. As vidas úteis estimadas e as taxas de depreciação aplicadas constam do seguinte:

Rubrica do Activo Fixo Tangível	Vida útil estimada	Taxas de depreciação aplicadas
4331 - Terrenos e Recursos Naturais	Não depreciável	-----
4332 - Edifícios e Outras Construções	50 anos	2% - 5%
4333 - Equipamento Básico	6 a 12 anos	16,67% - 8,33%
4334 - Equipamento de Transporte	4 a 8 anos	25% - 12,5%
4335 - Equipamento Administrativo	6 a 12 anos	16,66% - 8,33%
4337 - Outros Activos Fixos Tangíveis	4 a 8 anos	25% - 12,5%

b) Imparidade de Activos

Com reporte à data de Balanço foram tidas em consideração eventuais indícios de que algum activo considerado individualmente ou conjunto de activos possam estar com imparidade. Uma vez que se espera que a sua quantia escriturada seja recuperável através da venda ou do seu uso, por não existirem alterações tecnológicas ou de mercado, não foram reconhecidas, à semelhança do verificado na data de transição, quaisquer perdas por imparidade.

Foi igualmente avaliada a recuperabilidade das dívidas a receber de clientes/utentes, concluindo-se que todos os saldos apresentados, ainda que registem atrasos nos recebimentos por alargamento dos prazos de cobrança, são cobráveis.

No que se refere a inventários, investimentos financeiros e outros saldos do activo, foram igualmente tidas em conta os eventuais indícios de imparidade, concluindo-se, à semelhança do indicado nos parágrafos anteriores, da sua não existência.

c) Inventários

As matérias-primas, subsidiárias e de consumo encontram-se valorizadas pelo seu custo. Os gastos relativos aos inventários vendidos são registados no mesmo período em que o réditto é reconhecido. A Instituição não utiliza o regime de inventário permanente.

d) Outros Instrumentos financeiros

d 1) Dívidas de terceiros:

As dívidas de clientes/utentes e outros terceiros encontram-se registadas de acordo com o método do custo e apresentadas no balanço deduzidas das eventuais perdas por imparidade.

d 2) Dívidas a terceiro:

As dívidas a fornecedores e outros terceiros encontram-se registadas segundo o método do custo.

d 3) Caixa e depósitos bancários:

Os montantes incluídos na rubrica de "Caixa " e "Depósitos à ordem" representam os valores e os saldos em caixa e à ordem das instituições bancárias, respectivamente.

f) Regime de acréscimo:

Os gastos e rendimentos são registados no período a que se referem, independentemente do seu recebimento ou pagamento.

g) Réditto:

O réditto relativo a vendas e prestações de serviços é reconhecido pelo justo valor. O reconhecimento ocorre quando são transferidos para o comprador os riscos e as vantagens associados à propriedade dos bens.

h) Subsídios e apoios:

Os subsídios do governo e outras entidades são reconhecidos de acordo com o justo valor quando existe uma garantia razoável de que irão ser recebidos e a entidade cumprirá as condições a ele associadas.

Os subsídios relacionados com rendimentos são reconhecidos como rendimentos do período na rubrica de "Subsídios, doações e legados à exploração" e na demonstração de resultados do período em que os programas ou contratos são realizados, independentemente do seu recebimento, salvo se reportarem a um período posterior, período esse, em que serão considerados como rendimentos desse período.

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com activos fixos tangíveis ou intangíveis são reconhecidos nos Fundos Patrimoniais, sendo posteriormente reconhecidos na demonstração dos resultados numa base sistemática e racional durante os períodos contabilísticos necessários para os balancear com os gastos relacionados.

3.2 - Outras políticas contabilísticas:

As demonstrações financeiras foram elaboradas considerando o princípio da continuidade e de acordo com o regime do acréscimo.

3.3 - Principais pressupostos relativos ao futuro:

Na preparação das demonstrações financeiras de acordo com a NCRF-ESNL, tomou-se em consideração o melhor conhecimento e experiência de eventos actuais e passados para a consideração e ponderação de pressupostos referentes a eventos futuros.

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas.

As estimativas e pressupostos mais significativos formulados pela Direcção na preparação das presentes demonstrações financeiras incluem, nomeadamente, os pressupostos utilizados nos seguintes assuntos: vidas úteis dos activos fixos tangíveis, estimativa de férias e subsídio de férias a liquidar no exercício seguinte e outras estimativas sobre gastos e rendimentos do período a obter no período seguinte, assim como o diferimento de gastos e rendimentos obtidos no período de relato e a imputar a períodos futuros.

3.4 - Principais fontes de incerteza das estimativas:

As estimativas de valores futuros que se justificaram reconhecer nas demonstrações financeiras reflectem a evolução previsível da Instituição no quadro do seu plano estratégico e as informações disponíveis face a acontecimentos passados, não sendo expectável a alteração significativa deste enquadramento a curto prazo e que possa por em causa a validade das estimativas utilizadas ou implicar um risco significativo de ajustamentos materialmente relevantes nas quantias escrituradas dos activos e passivos no próximo período.

Poderão, contudo, ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram considerados nessas estimativas.

4 - Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros:

4.1 - Quando a aplicação de uma disposição desta Norma tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, salvo se for impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou poder ter efeitos em períodos futuros, uma entidade deve divulgar apenas nas demonstrações financeiras do período corrente:

- a) A natureza da alteração na política contabilística: Não Aplicável.
- b) A natureza do erro material de período anterior e seus impactos nas demonstrações financeiras desses períodos: Não Aplicável.
- c) A quantia de ajustamento relacionado com o período corrente ou períodos anteriores aos apresentados, até ao ponto que seja praticável: Não Aplicável.
- d) As razões pelas quais a aplicação da nova política contabilística proporciona informação fiável e mais relevante, no caso de aplicação voluntária: Não Aplicável

5 - Activos fixos tangíveis:

5.1 - As demonstrações financeiras devem divulgar:

a) Os critérios de mensuração usados para determinar a quantia escriturada bruta :

Os activos fixos tangíveis encontram-se mensurados pelo seu custo, o qual compreende o seu preço de compra e quaisquer custos directamente atribuíveis para colocar os activos na localização e condição necessárias para os mesmos funcionarem.

b) Métodos de depreciação usados:

As depreciações foram calculadas, após a data em que os bens entraram em funcionamento, pelo método da linha recta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens, tal como referenciado na nota 3.1 a).

c) Vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas:

Tal como em exercícios anteriores, foi considerado que a vida útil dos activos fixos tangíveis é consistente com os períodos de vida útil definidos em períodos anteriores e reflecte o período durante o qual a Instituição espera que os diferentes grupos de activos estejam disponíveis para uso. As vidas úteis e taxas de depreciação utilizadas constam de 3.1 a).

d) Quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com perdas por imparidade acumuladas) no início e no fim do período:

Ver mapa seguinte.

e) Uma reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período que mostre as adições, as revalorizações, as alienações, as amortizações, as perdas de imparidade e suas reversões e outras alterações:

Ver mapa seguinte.

Activos fixos tangíveis		Terrenos e recurso naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento Básico	Equipamento de transporte	Equipamento Administrativo	Outros activos fixos tangíveis	Activos fixos tangíveis em curso	Totais
Em 31 de Dezembro de 2023	Quantias brutas escrituradas	- €	423 922,22 €	31 489,15 €	25 501,16 €	4 186,81 €	7 122,59 €	- €	492 221,93 €
	Depreciações e perdas por imparidade acumuladas	- €	280 873,12 €	29 672,05 €	20 501,16 €	4 143,54 €	7 011,87 €	- €	342 201,74 €
	Quantias líquidas escrituradas	0,00 €	143 049,10 €	1 817,10 €	5 000,00 €	43,27 €	110,72 €	0,00 €	150 020,19 €
Adições		- €	- €	- €	- €	- €	689,88 €	- €	689,88 €
Revalorizações									
Transferências									
Reclassificações para activos não correntes abates		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00 €
Outras alterações									
Depreciações		- €	19 342,14 €	532,93 €	4 000,00 €	43,27 €	289,24 €	- €	24 207,58 €
Perdas por imparidade									
Em 31 de Dezembro de 2024	Quantias brutas escrituradas	0,00 €	423 922,22 €	31 489,15 €	25 501,16 €	4 186,81 €	7 812,47 €	0,00 €	492 911,81 €
	Depreciações e perdas por imparidade acumuladas	0,00 €	300 215,26 €	30 204,98 €	24 501,16 €	4 186,81 €	7 301,11 €	0,00 €	366 409,32 €
	Quantias líquidas escrituradas	0,00 €	123 706,96 €	1 284,17 €	1 000,00 €	0,00 €	511,36 €	0,00 €	126 502,49 €

f) Montante e natureza dos bens do património histórico, artístico e cultural:

Não Aplicável.

5.2 - As demonstrações financeiras devem também divulgar:

a) A existência e quantias de restrições de titularidade e activos fixos tangíveis que sejam dados como garantia de passivos:

Não Aplicável.

b) A quantia de compromissos contratuais para aquisição de activos fixos tangíveis:

Não Aplicável.

5.3 - Se os itens do activo fixo tangível forem expressos por quantias revalorizadas, deve ser divulgado o seguinte:

a) A data de eficácia da revalorização;

Não Aplicável.

b) Os métodos e pressupostos aplicados nessa revalorização:

Não Aplicável.

6 - Activos intangíveis: Não aplicável.

7 - Locações: Não Aplicável.

8 - Custos de empréstimos obtidos:

8.1 - As demonstrações financeiras devem divulgar:

a) A política contabilística adoptada nos custos dos empréstimos obtidos:

Os custos com juros e outros incorridos com empréstimos são reconhecidos como gastos na base do regime do acréscimo, salvo se estes foram directamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um activo, cujo período de tempo para ficar pronto para os fins pretendidos seja substancial, situação em que serão capitalizados até ao momento em que todas as actividades necessárias para preparar o activo elegível para o seu uso ou venda estejam concluídas. Contudo, no período de referência, não se verificou a capitalização de qualquer juro ou encargo decorrente dos empréstimos obtidos.

b) A quantia de custos de empréstimos obtidos capitalizada durante o período: Não aplicável.

c) A taxa de capitalização usada para determinar a quantia do custo dos empréstimos obtidos elegíveis para capitalização: Não aplicável.

9 - Inventários:**9.1 - As demonstrações financeiras devem divulgar:****a) As políticas contabilísticas adoptadas na mensuração dos inventários, incluindo a fórmula de custeio usada:**

As matérias-primas, subsidiárias e de consumo encontram-se valorizadas ao custo, o qual é inferior ao valor realizável líquido. O custo de aquisição inclui as despesas incorridas até ao armazenamento, utilizando-se o custo médio ponderado como método de custeio para as matérias-primas, subsidiárias e de consumo.

b) A quantia total escriturada de inventários e a quantia escriturada em classificações apropriadas para a entidade no final do período:

Quantias escrituradas de inventários	2024		
	Quantias brutas	Perdas por imparidades acumuladas	Quantias (líquidas) escrituradas
Produtos Acabados e intermédios	- €		- €
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	- €		- €
Produtos e trabalhos em curso	- €		- €
Totais	- €	- €	- €

c) Quantia de inventários escriturada pelo justo valor menos os custos de vender: Não Aplicável.**d) A quantia dos inventários escriturada pelo custo corrente. Não Aplicável.****e) Quantia de inventários reconhecida como um gasto durante o período.**

No quadro seguinte é explicado o cálculo do custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas:

Quantias de inventários reconhecidas como gastos durante o período			2024			
			Mercadorias	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	Totais	
Demonstração do custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	Inventários no começo do período	+	- €	- €	-	
	compras	Compras	+	- €	28 199,65 €	28 199,65
		Devoluções de compras	-		32,62 €	32,62
		Descontos e abatimentos em compras	-		- €	-
		Reclassificações	+/-		- €	-
	Perdas em sinistros	Perdas em sinistros	-			-
		Perdas por quebras	-			-
		Outras perdas	-			-
		Ofertas e amostras	-			-
		Ganhos em sinistros	+			-
	Ganhos por sobras	Ganhos por sobras	+			-
		Outros ganhos	+			-
	Inventários no fim do período	-	- €	- €	-	
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	=	-	28 167,03	28 167,03		
Perdas em Inventários	+			-		
Ofertas e amostras de inventários	+			-		
Totais	=	-	28 167,03	28 167,03		

f) Quantia de ajustamento de inventários reconhecida como um gasto do período de acordo com o parágrafo 11.19 da NCRF-ESNL. Não Aplicável.**g) Quantia de reversão de ajustamento reconhecida como uma redução na quantia de inventários reconhecida como gasto do período de acordo com o parágrafo 11.19 da NCRF-ESNL: Não Aplicável.****h) Circunstâncias ou acontecimentos que conduziram à reversão de um ajustamento de inventários de acordo com o parágrafo 11.19 da NCRF-ESNL:**

Não Aplicável.

i) Quantia escriturada de inventários dados como penhor de garantia a passivos.

Não Aplicável.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials below it.

10 - Rédito:

10.1 - Uma entidade deve divulgar:

a) As políticas contabilísticas adoptadas para o reconhecimento do rédito incluindo os métodos adoptados para determinar a fase de acabamento de transacções que envolvam a prestação de serviços:

O rédito e restantes rendimentos são reconhecidos no exercício a que dizem respeito, independentemente da data do seu recebimento. O rédito proveniente da venda de bens é reconhecido quando a Instituição transfere para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos bens e quando for provável que os benefícios económicos associados à transacção fluam para a entidade. No que se refere às prestação de serviços, o reconhecimento do rédito ocorre pelo processamento das mensalidades que se referem aos serviços prestados a utentes. Porém, quando surja uma incerteza acerca da cobrabilidade de uma quantia já incluída no rédito, a quantia incobrável, ou a quantia com respeito à qual a recuperação tenha cessado, é reconhecida como um gasto, e não como um ajustamento da quantia de rédito originalmente reconhecido.

b) A quantia de cada categoria significativa de rédito reconhecida durante o período incluindo o rédito proveniente de:

- i) Venda de bens;
- ii) Prestação de serviços;
- iii) Juros;
- iv) Royalties;
- v) Dividendos.

Rúbricas	2024
Vendas	1 477,00 €
Prestações de Serviços	122 284,23 €
Juros	- €
Royalties	- €
Dividendos	- €
Total	123 761,23 €

11 - Provisões, passivos contingentes e activos contingentes: Não Aplicável.

12 - Subsídios do Governo e apoios do Governo:

12.1 Devem ser divulgados os assuntos seguintes:

a) A política contabilística adoptada para os subsídios do Governo, incluindo os métodos de apresentação adoptados nas demonstrações financeiras;

Os subsídios relacionados com rendimentos são reconhecidos como rendimentos do período na rubrica de "Subsídios, doações e legados à exploração" e na demonstração de resultados do período em que os programas ou contratos são realizados, independentemente do seu recebimento, salvo se reportarem a um período posterior, período esse, em que serão considerados como rendimentos desse período.

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com activos fixos tangíveis ou intangíveis são reconhecidos nos Fundos Patrimoniais, sendo posteriormente reconhecidos na demonstração dos resultados numa base sistemática e racional durante os períodos contabilísticos necessários para os balancear com os gastos relacionados.

b) A natureza e extensão dos subsídios do Governo reconhecidos nas demonstrações financeiras e indicação de outras formas de apoio do Governo de que a entidade tenha directamente beneficiado;

A Instituição reconheceu como rendimentos do período na rubrica de "Subsídios, doações e legados à exploração" conforme mapa abaixo.

Rúbricas	2024
Segurança social - Lar	58 049,64 €
Segurança social - Complemento Vaga Reservada	- €
Segurança Social - Apoio domiciliário	25 099,73 €
Centro de emprego e formação profissional	4 219,70 €
Segurança Social - Outros	- €
IAPMEI	- €
Total	87 369,07 €

c) Condições não satisfeitas e outras contingências ligadas ao apoio do Governo que tenham sido reconhecidas.

Não Aplicável.

d) Benefícios sem valor atribuído, materialmente relevantes, obtidos de terceiras entidades;

Não Aplicável.

e) Principais doadores/fontes de fundos:

Não Aplicável.

13 - Efeitos de alterações em taxas de câmbio: Não Aplicável.

14 - Impostos sobre o rendimento: Não Aplicável.

15 - Instrumentos financeiros:

15.1 Uma entidade deve divulgar as bases de mensuração, bem como as políticas contabilísticas utilizadas para a contabilização de instrumentos financeiros, que sejam relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras:

Instrumentos financeiros mensurados ao custo menos perda por imparidade:

- Clientes, fornecedores, Contas a receber, Contas a pagar e Empréstimos bancários;

No quadro seguinte é apresentada a desagregação dos valores inscritos na rubrica de Clientes:

Descrição	2024
Clientes	
Clientes C/C	- €
Clientes - Tit. A Receber	- €
Clientes - Cobrança duvidosa	- €
Perdas por imparidade acumuladas	- €
Total	- €

A rubrica de Outras Contas a Receber é constituída por:

Descrição	2024
Devedores por acréscimo de rendimentos + outros devedores + saldos devedores em fornecedores	0,24 €
Total	0,24 €

No quadro seguinte é apresentada a desagregação dos valores inscritos na rubrica de Outras Contas a Pagar e em Fornecedores:

Descrição	2024
Fornecedores	389,16 €
Outras contas a pagar	16 100,35 €
Total	16 489,51 €

O saldo a credito da conta de Estado e Outros Entes Públicos, a 31-12-2024 é constituído por:

Rúbricas	2024
IRS	322,00 €
Segurança Social	2 700,75 €
IVA	- €
Sindicatos	
Total	3 022,75 €

O valor das retenções de IRS e Segurança Social de Dezembro serão entregues em Janeiro do ano seguinte.

15.2 - Para todos os instrumentos financeiros mensurados ao justo valor, a entidade deve divulgar a respectiva cotação de mercado: Não Aplicável.

15.3 - Se uma entidade tiver transferido activos financeiros para uma outra entidade numa transacção que não se qualifique para desreconhecimento, a entidade deve divulgar, para cada classe de tais activos financeiros: Não Aplicável.

15.4 - Quando uma entidade tenha dado em garantia, penhor ou promessa de penhor activos financeiros, deverá divulgar: Não Aplicável.

15.5 - Para empréstimos contraídos reconhecidos à data do balanço, uma entidade deve divulgar as situações de incumprimento: Não Aplicável.

16 - Benefícios dos empregados:

Os benefícios dos empregados de curto prazo incluem os salários, ordenado, eventuais retribuições por trabalho extraordinário, subsídio de férias, subsídio de natal e abonos para faltas. Encontram-se ainda incluídas as quotizações para a Segurança Social e o seguro de acidentes de trabalho. As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas nos gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue pelo seu pagamento.

Tendo por base a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, uma vez que este é coincidente com o ano civil, vence-se em 31 de Dezembro de cada ano, sendo pago durante o período seguinte, pelo que os correspondentes gastos encontram-se reconhecidos como um benefício de curto prazo.

A eventual existência de rescisões de contratos de trabalho por decisão da Instituição ou por mútuo acordo, são reconhecidas como gastos do período em que ocorrem.

Os órgãos sociais não são remunerados.

Os custos com o pessoal repartiram-se da seguinte forma:

Descrição	2024
Remunerações dos órgãos sociais	- €
Remunerações ao pessoal	114 948,00 €
Benefícios pós-emprego	- €
Indemnizações	- €
Encargos com segurança social	24 758,90 €
Seguro de acidentes de trabalho	1 578,55 €
Gastos de acção social	- €
Outros gastos com pessoal	300,34 €
Total	141 585,79 €

16.1 - As entidades devem divulgar o número médio de empregados durante o ano:

O número de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal é de 9.

16.2 - Número de membros dos órgãos directivos e alterações ocorridas no período de relato

Financeiro:

O número de órgãos directivos é de 19.

17 - Divulgações exigidas por diplomas legais:

17.1 - Dívidas ao Estado e à Segurança Social

No final do exercício económico a Instituição não tinha em mora quaisquer débitos ao Estado ou a Instituições de Segurança Social.

18 - Outras informações

18.1 - Caixa e depósitos bancários:

Rúbricas		2024
Caixa		498,06 €
Banco	CGD	55 711,43 €
Banco		- €
Banco		
Total		56 209,49 €

18.2 - Fornecimentos e serviços externos

Rúbricas		2024
62.1	Subcontratos	- €
62.2.1	Trabalhos especializados	2 713,65 €
62.2.2	Publicidade e propaganda	40,00 €
62.2.3	Vigilância e segurança	- €
62.2.4	Honorários	- €
62.2.5	Comissões	- €
62.2.6	Conservação e reparação	5 961,27 €
62.2.8	Outros serviços especializados	148,30 €
62.3.1	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	1 440,34 €
62.3.2	Livros e documentação técnica	- €
62.3.3	Material de escritório	297,12 €
62.3.4	Artigos para oferta	302,83 €
62.3.8	Outros materiais	5 824,59 €
62.4.1	Electricidade	2 852,02 €
62.4.2	Combustíveis	15 411,07 €
62.4.3	Água	167,78 €
62.4.8	Outras energias e fluidos	1 502,01 €
62.5.1	Deslocações e estadas	1 183,45 €
62.5.2	Transportes de pessoal	- €
62.5.3	Transportes de mercadorias	- €
62.5.8	Outras deslocações	- €
62.6.1	Rendas e alugueres	- €
62.6.2	Comunicação	1 184,22 €
62.6.3	Seguros	626,22 €
62.6.4	Royalties	- €
62.6.5	Contencioso e notariado	30,14 €
62.6.6	Despesas de representação	108,50 €
62.6.7	Limpeza, higiene e conforto	1 559,03 €
62.6.8	Outros serviços	108,04 €
TOTAL		41 460,58 €

18.3 - Outros gastos e perdas

Rúbricas		2024
681	Impostos	165,73 €
682	Descontos de pronto pagamento concedidos	2,69 €
683	Dívidas incobráveis	- €
684	Perdas em inventários	- €
685	Gastos e perdas em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	- €
686	Gastos e perdas nos restantes investimentos	- €
687	Gastos e perdas em investimentos não financeiros	- €
688	Outros gastos e perdas	58,36 €
TOTAL		226,78 €

18.4 - Outros rendimentos e ganhos

Rúbricas		2024
781	Rendimentos suplementares	- €
782	Descontos p.p obtidos	10,85 €
783	Recuperação de dívidas a receber	- €
784	Ganhos em inventários	- €
785	Rendimentos e ganhos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	- €
786	Rendimentos e ganhos nos restantes activos financeiros	- €
787	Rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros	- €
788	Outros rendimentos e ganhos	8 810,28 €
TOTAL		8 821,13 €